

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

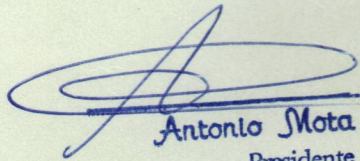
"Projeto de Lei nº002/89
do Legislativo Municipal"

Súmula:- Dispõe sobre Reajuste aos
Funcionários da Câmara Municipal
Angélica-MS., e dá outras providen-
cias...

Antonio Mota Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Angé-
lica-MS., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Angélica-MS.,
aprovou o seguinte Projeto de Lei do Legislativo Municipal.

- Artigo 1º - Ficam Reajustados às Retribuições Pecuniárias dos Funcioná-
rios da Câmara Municipal de Angélica-MS.
- Artigo 2º - Os Reajustes Serão Concedidos de Acôrdo com as Tabelas I e
II, Anexos a Esta Lei.
- Artigo 3º - As Tabelas Especificadas no Artigo 2º da Presente Lei con-
respondem Respectivamente aos Quadros I e II da Lei Municipi-
pal nº 197/87.
- Artigo 4º - Os Reajustes Concedidos Permanecerão em Vigor até ulterior
determinação, só podendo ser alterado mediante Ante Proje-
to de Lei e aprovado pelo Legislativo Municipal.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo
os seus efeitos legais apartir de 1º de abril de 1989, Re-
vogadas as as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS.
Em 06 de junho de 1989.


Antonio Mota Ramos
Presidente